

2.3 — Serviços Públicos (Estado, Institutos, Empresas Públicas e Similares):

Única — (c) 0,35.

2.4 — Outros:

Única (c).

3 — Taxas de Serviços:

3.1 — Ligação à caixa domiciliária existente — (e) 150,00.

3.2 — Ligação à caixa domiciliária a construir — (e) 375,00.

3.3 — Vistoria (e) 55,00.

3.4 — Limpeza de fossas particulares em áreas sem colectores municipais — (a) 50,00.

3.5 — Limpeza de fossas particulares em áreas com colectores municipais — (a) 137,50.

3.6 — Limpeza de fossas particulares não previstas nos números anteriores (por tanque) — (a) 220,00.

3.7 — Desobstrução de ramais domiciliários de águas residuais domésticas (por unidade e por hora) — (a) 11,50.

Artigo 68.º

Resíduos sólidos urbanos (RSU)

1 — Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de RSU (Por m³ e Por Mês):

Única — (e) 0,33.

Artigo 69.º

Limpeza Urbana remoção e destino final de resíduos sólidos

1 — Remoção de resíduos sólidos especiais equiparados a urbanos:

- a) Requisição pelo número verde — Grátis;
- b) Sem requisição pelo numero verde — (a) 10,00.

2 — Utilização de equipamento (por unidade e por hora):

- a) Desmatação — (c) 30,00;
- b) Viatura Varredura e aspiração — (c) 30,00;
- c) Viatura Pesada de carga com o sem grua — (c) 50,00;
- d) Remoção de cartazes e limpeza de inscrições morais — (c) 25,00;
- e) Aplicação de produtos fito ou farmacêuticos — (c) 30,00.

- (a) Acresce o valor do IVA à taxa de 20%.
- (b) Acresce o valor do IVA à taxa de 12%.
- (c) Acresce o valor do IVA à taxa de 5%.
- (d) Isento do IVA.
- (e) Não sujeito ao IVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 26853/2008

Anulação de Concurso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho de 29 de Setembro de 2008, foi determinada a revogação do Despacho de Abertura do Concurso externo de ingresso para admissão a estágio, tendo em vista o provimento de um lugar da Carreira de Técnico Superior de Direito, da Categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Estagiário, integrada no grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, cujo aviso de abertura foi publicado no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 111, datado de 11 de Junho de 2007.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

300915043

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 26854/2008

Plano de Pormenor do Sargaçal

Sob proposta da Câmara aprovada na Reunião Pública Ordinária realizada no dia 17/09/2008, a Assembleia Municipal de Lagos aprovou em 06/10/2008, na segunda Reunião da Sessão Ordinária de 29/09/2008, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de

Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o Plano de Pormenor do Sargaçal, no município de Lagos (PP).

Na elaboração do PP, que teve início na vigência do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres e à discussão pública que decorreu ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve verificou a conformidade do Plano de Pormenor com os instrumentos de gestão territorial eficazes e com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo emitido parecer favorável.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, remete-se, para publicação, o Plano de Pormenor do Sargaçal, no município de Lagos, instruído com o regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e delimitação territorial

1 — O Plano de Pormenor do Sargaçal, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor da gestão urbanística do território objecto do Plano, tendo em atenção os objectivos de desenvolvimento definidos em instrumentos de planeamento de hierarquia superior.

2 — O Plano abrange a área delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2.º

Composição

1 — O Plano é composto por:

- a) Regulamento
- b) Planta de Implantação
- c) Planta de Condicionantes

2 — Acompanham o Plano os seguintes elementos:

- a) Relatório, Programa de Execução e Financiamento
- b) Estudo do Ruído, Zonamento, Conflitos
- c) Perequação Compensatória
- d) Estudos de Caracterização
- e) As seguintes Peças Desenhadas:

	Titulo	Escala
e1)	Planta de Enquadramento	1: 25 000
e2)	Extracto da Planta de Ordenamento do PDM de Lagos	1: 25 000
e3)	Extracto da Planta de Condicionantes do PDM de Lagos	1: 25 000
e4)	Planta de Apresentação	1: 1000
e5)	Cadastro	1: 1000
e6)	Rede Viária Proposta — Características Geométricas e Perfis Transversais Tipo	1:100
e7)	Rede Viária Proposta — Perfis Longitudinais	V: 1/100 H: 1/1000
e8)	Rede de Abastecimento de Água — Conceito Global Proposto	1: 1000
e9)	Rede de Drenagem de Águas Residuais — Conceito Global Proposto	1:1000
e10)	Rede de Drenagem de Águas Pluviais — Conceito Global Proposto	1:1000
e11)	Rede Eléctrica: Distribuição de Média Tensão — Conceito Global Proposto	1: 1000
e12)	Rede Eléctrica: Distribuição de Baixa Tensão — Conceito Global Proposto	1: 1000
e13)	Rede Eléctrica: Iluminação Pública — Conceito Global Proposto	1: 1000